

Trabalho em feriados no comércio?

Atualização das regras com nova Portaria do MTE

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou, em 21/07/2026, a Portaria nº 1.316/2026, que atualiza as regras aplicáveis ao trabalho em feriados no comércio e reforça a obrigatoriedade de observância das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT).

A medida foi construída em conjunto com representantes dos trabalhadores, empregadores e governo e busca fortalecer a negociação coletiva, restabelecendo a aplicação da Lei nº 10.101/2000 para o funcionamento do comércio em feriados.

O QUE MUDA?

Com a nova portaria, o trabalho em feriados no comércio em geral passa a depender de autorização prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Na prática, deixa de ser suficiente a celebração de acordo individual entre empregador e empregado para autorizar a prestação de serviços nessas datas.

Assim, antes de elaborar escalas de trabalho para feriados, as empresas deverão verificar se a Convenção Coletiva vigente autoriza o funcionamento e quais condições deverão ser observadas, como pagamento de adicionais, folgas compensatórias, banco de horas ou outras regras negociadas entre os sindicatos.

O QUE NÃO MUDA?

A portaria não altera as regras relativas ao trabalho aos domingos.

Também permanece autorizada, independentemente de negociação coletiva, a prestação de serviços em atividades consideradas essenciais ou de interesse público, conforme previsto na própria norma.

Dentre elas estão:

- farmácias e drogarias;
- padarias;
- postos de combustíveis;
- hotéis;
- bares e restaurantes;
- floriculturas;
- barbearias;
- salões de beleza;
- lavanderias;
- serviços funerários.

Para essas atividades, permanece válida a autorização permanente para funcionamento em feriados.

IMPACTOS PARA AS EMPRESAS

A alteração exige maior atenção dos empregadores, especialmente daqueles que atuam no comércio varejista.

Empresas que tradicionalmente funcionam em feriados deverão revisar seus procedimentos internos e confirmar se a Convenção Coletiva da categoria autoriza o trabalho nessas datas e quais condições precisam ser observadas.

O descumprimento da norma pode resultar em autuações administrativas, questionamentos trabalhistas e aumento do passivo decorrente da utilização irregular da mão de obra em feriados.

PONTO DE ATENÇÃO PARA AS EMPRESAS

Antes da elaboração de escalas de trabalho para feriados, recomenda-se que as empresas consultem a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da respectiva categoria, a fim de verificar a existência de autorização para o funcionamento nessas datas e as condições estabelecidas pelo sindicato.

Além disso, a revisão das políticas internas, das escalas de trabalho e dos procedimentos adotados pela área de Recursos Humanos (RH) contribui para mitigar o risco de autuações, assegurar a conformidade com a legislação e conferir maior segurança jurídica às relações de trabalho.

Fontes: O Globo e Ministério do Trabalho e Emprego.

Texto:



Divulgação:

